PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 09:30h do dia 13/11/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: Contratação da empresa especializada para prestação de serviço de engenharia ou arquitetura para **realização de diagnóstico da situação atual, estudo de viabilidade, elaboração de projeto básico e de projetos executivos de engenharia, visando a implantação do novo Hospital Regional em Juiz de Fora/MG. SS**

Valor global estimado: 6.107.052,38 (seis milhões, cento e sete mil, cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do Agente de Contratação.

Pedidos de esclarecimento: até 10/11/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Impugnações até 10/11/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Acompanhe as sessões públicas das licitações da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras_modalidades/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, **Modo de disputa FECHADO,** regime de execução **empreitada por Preço unitário**, para atender demanda da **Secretaria de Saúde** (**SS**), assistida pela **Secretaria de Obras (SO)** responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando Contratação da empresa especializada para prestação de serviço de engenharia ou arquitetura para **realização de diagnóstico da situação atual, estudo de viabilidade, elaboração de projeto básico e de projetos executivos de engenharia, visando a implantação do novo Hospital de Pronto Socorro no edifício destinado ao Hospital Regional em Juiz de Fora/MG**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

1.2. O objeto do Termo de Referência enquadra-se na definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em conformidade com as orientações do Art. 6º, inc. XVIII, alínea 'a' NLLC e como **serviço de engenharia**, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas na OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, visto que se trata de **projetos básicos e projetos executivos**.

1.3. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência - **Anexo I** -, parte integrante deste Edital.

II – DO VALOR DE REFERÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Quantitativos e valores relativos aos serviços objetos do **Anexo I – Termo de Referência** foram elaborados por profissional da área de orçamentos, com a devida ART/RRT, tendo como referência os projetos, especificações técnicas, composições do SINAPI 06/20026 e demais tabelas referenciais indicadas no orçamento.

2.2. O valor da presente contratação está estimado em **R$ 6.107.052,38 (seis milhões cento e sete mil e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária presente no **Anexo D**.

2.3. Os preços unitários com BDI estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários com BDI levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

2.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

102100 - 2.10.0003.302.1147.0000 - 4.4.90.51 - 11632000000/17540000000

2.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.4. Não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, conforme justificativa do **item 3.3** do **Anexo I – Termo de Referência**.

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta técnica e de preço, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. O licitante enviará sua proposta técnica e de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis.

5.2.2. Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

5.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.3. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico. O Agente de Contratação não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.3.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Termo de Referência, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.8. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Termo de Referência, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.9. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

5.10. Deverão ser observados, subsidiariamente aos apresentados este item, as especificações do **item 4.5** do **Anexo I – Termo de Referência.**

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

6.5. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.5.1. A pontuação de experiência técnica será a soma das notas dos itens individuais atendidos, identificados como Nota Técnica 1 (**NT1**) Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia, limitada a 30 (trinta) pontos, e Nota Técnica 2 (**NT2**) Capacidade Técnica e Experiência da Equipe Técnica, limitada a 70 (setenta) pontos

NPT = NT1 + NT2, onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica
NT1 = Nota Técnica 1 - Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia
NT2 = Nota Técnica 2 - Capacidade Técnica e Experiência da Equipe Técnica

6.5.2. A Nota da Proposta Técnica do Licitante (NPT), será o resultado da soma da NT1 com a NT2, e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.5.3. O julgamento será realizado por atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa de acordo com orientações e limites definidos no Edital e no Termo de Referência, considerando a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.

6.5.4. A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

a) Conhecimento do Objeto e Dificuldades;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

b) Plano de Trabalho e Metodologia;
c) Capacidade técnica e experiência.

6.5.5. A pontuação da Proposta Técnica respeitará os seguintes critérios objetivos.

Tabela 01 - Critérios Técnicos de Pontuação (NPT)

Item	Tema	Pontuação Máxima
NT1	(a) Conhecimento do Objeto e suas dificuldades, (b) Plano de Trabalho e Metodologia, (c) Estrutura Organizacional	30 Pontos
NT2	(d) Experiência Técnica em execução de projetos similares	70 Pontos

6.5.6. NT1 – Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho, Metodologia e Estrutura Organizacional.

6.5.6.1. O Licitante deverá demonstrar o Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia por meio de descrição clara e coerente, abordando os temas pertinentes conforme aqui indicado, evidenciado o domínio das informações e dos conceitos pelo Licitante, demonstrando ainda que possui uma visão sistêmica, abrangente, consistente e coerente com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo eles:

6.5.6.2. Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na fase de elaboração dos projetos, de forma que o Licitante demonstre sua capacidade de analisar e contribuir com a mitigação de tais dificuldades;

6.5.6.3. Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos projetos, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência;

6.5.6.4. Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no **Anexo I - Termo de Referência;**

6.5.6.5. A Comissão analisará a documentação atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido será atribuído 0 (zero) ponto para o respectivo item. A pontuação dos itens acima se dará com base nos seguintes critérios:

a) Conhecimento do Objeto e suas dificuldades.
Descrição: Identificação de riscos e problemas.
Nota máxima: 10 (dez) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

a.1. Identificação de riscos relevantes: 1 (um) ponto para cada risco, limitado a 5 (cinco) pontos.
a.2. Proposição de medidas mitigadoras detalhadas: 1 (um ponto) pontos para cada risco com medida mitigadora detalhada, limitado a 5 (cinco) pontos.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Observações: Considerar-se-á risco relevante aquele cuja probabilidade e/ou impacto sobre o custo, prazo, qualidade ou segurança seja classificado como médio ou alto segundo matriz de riscos apresentada no edital[1], segundo matriz de riscos apresentada no **Anexo F** do **Anexo I – Termo de Referência**.

[1] Definições vinculadas à ISO 31000 (Gestão de Riscos).

b) Plano de Trabalho e Metodologia.
Descrição: Detalhamento das atividades, cronogramas e fluxogramas.
Nota máxima: 10 (dez) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

b.1. Cronograma detalhado apontando o caminho crítico do projeto: 4 (quatro) pontos.
b.2. Descrição de cada metodologia a ser adotada para cada etapa: 3 (três) pontos.
b.3. Estabelecimento de critérios técnicos mínimos a serem respeitados para cada etapa: 3 (três) pontos.

Observações: Considerar-se-á descrição detalhada aquela que, no mínimo, desdobre o objeto em fases, etapas e subetapas com indicação de atividades, prazos, recursos, responsáveis e produtos esperados. Não há nota parcial para os subitens.

c) Estrutura Organizacional.
Descrição: Equipe, organograma e funções.
Nota máxima: 10 (dez) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

c.1. Apresentação de Organograma: 4 (quatro) pontos.
c.2. Apresentação do detalhamento das funções, carga horária, atribuições conforme o cronograma: 4 (quatro) pontos.
c.3. Apresentação de lista de equipe: 2 (dois) pontos.

Observações: A estrutura organizacional deverá manter coerência com os demais elementos da Proposta Técnica.

6.5.6.6. Este item não poderá exceder a **30 (trinta) páginas**, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e, caso ocorra excedente no número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta. Deverá estar contido neste documento os itens a serem considerados para **NT1**.

6.5.6.7. É permitido anexar à Proposta encartes técnicos, folders, indicação de páginas na rede mundial de computadores onde constem informações técnicas sobre equipamentos ou técnicas que se pretende empregar para atingir os objetivos indicados.

6.5.7. NT2 – Análise da Capacidade Técnica e Experiência.

6.5.7.1. Os elementos da **NT2** devem ser apresentados em harmonia e coerência com a Proposta Técnica oferecida para atender aos elementos da **NT1**, sob pena de desconsideração.

6.5.7.2. A Comissão Especial de Licitação analisará a documentação atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido será atribuído 0 (zero) ponto para o respectivo item.

6.5.7.3. Para fins de pontuação da NT2, será avaliado o acervo técnico dos profissionais indicados pelo Licitante, sendo o acervo do Licitante reservado para a habilitação, conforme termos do Edital. A qualificação aqui perseguida é qualitativa (qualidade do profissional) e não quantitativa.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.5.7.4. A Licitante deverá indicar os profissionais elencados na sua equipe técnica, bem como indicar os atestados que pretende pontuar, registrando-se a obrigação de que tais profissionais estejam disponíveis para a execução do contrato, conforme suas responsabilidades, identificadas no cronograma físico a ser apresentado.

6.5.7.5. Somente serão aceitos, para fins de pontuação, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital.

6.5.7.6. É necessária a comprovação de que os profissionais detentores de atestados para pontuação na fase de classificação possuam vinculo profissional com a licitante.

6.5.7.7. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.5.7.8. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como Contratante;

6.5.7.9. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

6.5.7.10. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

6.5.7.11. Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

6.5.7.12. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

6.5.7.13. O licitante deverá indicar na sua Proposta Técnica os itens para os quais pretende obter pontuação técnica, nos termos do quadro constante da NT2, devendo sua Proposta Técnica apresentar os elementos exigidos para demonstrar a viabilidade de atendimento dos itens indicados.

6.5.7.14. A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

6.5.7.15. Quando a Pontuação da Experiência da equipe indicada pelo licitante exigir a apresentação de Atestado Técnico, deverá ser apresentada cópia de Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e acompanhada(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU e pelo tempo de Registro Profissional.

6.5.7.16. A Comissão de Contratação analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido conforme tabela indicativa.

6.5.7.17. Se um mesmo profissional for indicado para duas propostas distintas, ambas as propostas serão desclassificadas.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.5.7.18. Caso haja incompatibilidade entre os documentos apresentados, a Comissão de Contratação poderá promover diligência para esclarecimento. Persistindo incompatibilidade insanável ou ausência de comprovação do requisito exigido, o respectivo documento poderá ser desconsiderado, sem prejuízo da rejeição da proposta quando o vício comprometer sua validade ou atendimento às exigências do Edital.

6.5.7.19. A pontuação da experiência técnica respeitará os seguintes critérios:

6.5.7.19.1. Serão atribuídos 2,5 (dois e meio) ponto por atestado, limitados a 5 (cinco) pontos por subitem, e limitado a 70 (setenta) pontos no total.

Tabela 02 - Critérios de Pontuação (NT2)

ITEM	CRITÉRIOS	UNID.	PARÂMETROS MÍNIMOS
1	Experiência NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE UNIDADE HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE	UNID.	1
2	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL COM FCK MAIOR OU IGUAL A 25 MPa	UNID.	1
3	Experiência na ELABORAÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL E PATOLOGIAS DE EDIFICAÇÕES	UNID.	1
4	Experiência na EXECUÇÃO ESCANEAMENTO A LASER EM BIM - Tour 360º, com instalações	M²	4000
5	Experiência na EXECUÇÃO DE PROJETOS UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM	UNID.	1
6	Experiência na COORDENAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE UNIDADES HOSPITALARES	Tempo de experiência	6 meses
7	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO com fck maior ou igual a 25 MPa	UND	1

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES	UND	1
9	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA DE EDIFICAÇÕES	UND	1
10	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES	UND	1
11	Experiência na ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M²	4000
12	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE HOSPITAIS DE ALTA COMPLEXIDADE	M²	4000
13	Experiência em LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO RELATÓRIO- LAS/RAS DE EDIFICAÇÕES HOSPITALARES	UND	1
14	Experiência NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – PGRSS PARA HOSPITAIS	UND	1

6.5.7.19.2. A apresentação do atestado técnico do profissional somente será aceita se acompanhada da declaração de permissão de uso conforme **Anexo J.**

6.5.7.19.3. A pontuação do acervo vincula o licitante a disponibilizar o profissional para a execução do serviço conforme indicado no cronograma físico do contrato, devendo o profissional estar efetivamente disponível e presente no acompanhamento das atividades do contratado.

6.5.7.20. O licitante deverá indicar, conforme modelo disponibilizado no **Anexo L**, no Caderno de Atestados, a quais itens da **Tabela 02** correspondem os atestados apresentados para fins de pontuação técnica, identificando, de forma clara e objetiva, o item pretendido, o profissional a que se refere o atestado, o respectivo CAT/CAT-A, e a correlação entre o conteúdo do atestado e o critério de pontuação indicado. A

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

proposta Técnica deverá apresentar os elementos exigidos para demonstrar a viabilidade de atendimento ao compromisso indicado.

6.5.7.20.1. Não serão considerados para fins de pontuação técnica os atestados que não estiverem expressamente indicados na declaração do **Anexo L**, ou que não apresentarem correlação clara com o item especificado da Tabela 02, ainda que constem no Caderno de Atestados.

6.5.7.20.2. A ausência de indicação expressa do item da Tabela 02 a que se vincula o atestado impedirá sua análise para fins de pontuação, não cabendo à Comissão de Contratação presumir, interpretar ou atribuir de ofício a correspondência entre o atestado apresentado e os critérios de pontuação técnica.

6.5.7.21. A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

6.5.7.22. A Proposta Técnica será analisada pela Comissão de Contratação conforme os critérios indicados neste Edital, podendo a Comissão valer-se da consulta a áreas internas da Municipalidade **ou empresa** especializada externa para compor sua análise, conforme autorizado pelo §4º do art. 8º da lei federal nº 14.133/21.

6.5.7.23. A Comissão de Contratação poderá diligenciar junto aos licitantes para obter esclarecimentos necessários à exata compreensão da Proposta Técnica, vedada a inclusão de informação, assunção de compromisso não originalmente indicado ou qualquer providência não admitida em lei.

6.6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.6.1. As Notas de Preços (NP) de cada proponente serão definidas conforme a seguinte fórmula:

NP = (Menor Preço Classificado / Preço Proposto) * 100

Sendo:
• NP - Nota da Proposta da licitante analisada
• Menor Preço Classificado – Valor, em reais, da Proposta de Preço classificada com o menor valor.
• Preço Proposto – Valor, em reais, da Proposta de Preço da licitante analisada.

6.6.2. As Propostas de Preço serão classificadas pela ordem de pontuação, sendo a que apresentar o menor valor classificada em primeiro lugar com a pontuação 100 (cem), e as demais, subsequentemente, conforme a pontuação atingida, da maior para a menor pontuação, sendo que a proposta de maior valor será classificada em último lugar.

6.6.3. Ocorrendo empate nas Propostas de Preço, serão atribuídos os mesmos pontos a cada um dos proponentes e também a mesma classificação (primeira, segunda, terceira etc), sendo que a proposta subsequente será classificada pulando-se uma classificação.

6.6.4. Não serão consideradas as propostas de preço que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições do Edital, sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis ou sejam inexequíveis, nos termos deste Edital.

6.6.5. A Proposta de Preços a ser redigida em linguagem clara, devidamente assinada por representante legal da proponente e conter os seguintes documentos:

6.6.5.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo **Anexo M,** em formato PDF, utilizando papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

valor total proposto para os serviços e declarando que a referida proposta está em acordo com as diretrizes deste termo de referência.

6.6.5.2. Orçamento detalhado dos serviços, em formato PDF e Excel, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos, conforme **Anexo C**. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

6.6.5.3. Planilha com detalhamento dos BDI's.

6.6.5.4. Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma.

6.6.5.5. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação, para fins de julgamento e de contratação, com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

6.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA NOTA FINAL

6.7.1. Os critérios de julgamento para classificação serão através da pontuação composta pela Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota de Preço (NP).

6.7.2. A nota de Proposta técnica terá ponderação de 70%, enquanto a Nota de Preço terá ponderação de 30%, conforme art. 36, § 2º, inc.II da NLLC.

6.7.3. Os valores das **Notas Finais (NF)** serão encontrados multiplicando-se a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preço (NP) pelos respectivos fatores de ponderação e somando-se os resultados, conforme a fórmula abaixo:

$$\mathbf{NF = N = 0{,}7 * NPT + 0{,}3 * NP}$$

6.7.4. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver a maior Nota Final, e que tenha atendido a todas as condições do Edital.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Pontuação no quesito técnico;

6.9.2. Persistindo o empate, o que tiver maior pontuação no quesito preço, ou ainda, os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa pertinente, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Se houver necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para sanear a instrução processual.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{}$$

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.11.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante,

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

devendo o Agente de Contratação ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.12. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

9.12.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

9.12.2. **Qualificação técnica operacional:** Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Certidão de Acervo Técnico – Operacional (CAT-O) emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, conforme o conselho profissional competente, relativos aos seguintes serviços:

A) Elaboração de projeto arquitetônico de unidade hospitalar de alta complexidade (hospital)

9.12.3. O licitante deverá comprovar, ainda, por si ou por subcontratadas, atender às seguintes exigências de habilitação:

A) Elaboração de projeto de reforço estrutural com FCK maior ou igual a 25 MPa;
B) Elaboração de laudo estrutural e patologias de edificações;

9.12.3.1. Caso a licitante apresente atestado técnico em nome de empresa que será subcontratada para atendimento às exigências de habilitação técnica previstas no item 9.12.3, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Subcontratação e Autorização de Uso de Acerto Técnico operacional, conforme modelo constante do **Anexo I,** subscrito pela licitante e pela empresa detentora do acervo técnico apresentado.

9.12.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **Anexo N.**

9.12.5. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme modelo **Anexo G**.

9.12.6. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica será o responsável técnico pela elaboração dos projetos ou serviços correspondentes, caso a proponente seja vencedora da licitação, com sua anuência expressa, conforme modelo constante do **Anexo H**.

9.12.7. Declaração de Realização de Visita Técnica, emitida pela Prefeitura de Juiz de Fora, comprovando o comparecimento ao local de execução dos serviços e o conhecimento das condições e peculiaridades do imóvel onde se pretende implantar o Novo Hospital de Pronto Socorro de Juiz de Fora, conforme modelo constante do **Anexo K**.

9.12.7.1. Considerando a complexidade do objeto, o estado atual da edificação existente, o histórico de paralisação da obra, a necessidade de elaboração de diagnóstico estrutural aprofundado, a realização de ensaios, levantamentos, vistorias, prospecções e projetos básico e executivo, será obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços.

9.12.7.2. A visita técnica prévia tem por finalidade possibilitar aos licitantes o conhecimento direto das condições reais da edificação, das peculiaridades do imóvel, das restrições de acesso, das condições de circulação, do estado aparente de conservação, das interferências existentes, da complexidade dos levantamentos

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

necessários e das condições gerais para elaboração de proposta técnica e econômica compatível com o objeto da contratação.

9.12.7.3. A visita técnica deverá ser realizada no imóvel do antigo Hospital Regional de Juiz de Fora, localizado na Rua Henrique Burnier, nº 677, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, onde se pretende implantar o Novo Hospital de Pronto Socorro de Juiz de Fora – Novo HPS.

9.12.7.4. A realização da visita técnica prévia constitui condição obrigatória para participação no certame, devendo a respectiva Declaração de Realização de Visita Técnica, conforme modelo apresentado no **Anexo K**, compor a documentação de habilitação técnica da licitante, sob pena de inabilitação.

9.12.7.5. A visita técnica deverá ser previamente agendada pela interessada por meio de protocolo específico no sistema Prefeitura Ágil, disponível no endereço eletrônico: https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento, devendo ser selecionada a opção "Pedido" e, em seguida, o assunto "Pedido de Esclarecimento do edital da Licitação".

9.12.7.6. O pedido de agendamento deverá conter, no mínimo:
a) razão social da empresa interessada;
b) CNPJ;
c) nome completo do representante indicado para a visita;
d) documento de identificação do representante;
e) telefone e e-mail para contato;
f) indicação de vínculo ou autorização do representante em relação à empresa interessada.

9.12.7.7. A visita técnica poderá ser realizada por representante formalmente indicado pela licitante, não sendo obrigatório que o comparecimento seja realizado pelo responsável técnico que será indicado para fins de habilitação, pontuação técnica ou execução contratual.

9.12.7.8. Para o dia da visita, deverá comparecer pessoa munida de documento de identificação civil e de documento que comprove sua condição de representante da empresa interessada.

9.12.7.9. Será admitido, para fins de representação da licitante na visita técnica:
a) representante legal da empresa;
b) responsável técnico da empresa;
c) empregado ou preposto formalmente indicado;
d) pessoa munida de procuração pública ou privada subscrita por representante legal da empresa.

9.12.7.10. A realização da visita por representante indicado pela empresa não afasta a responsabilidade da licitante pela integral consideração das condições verificadas no local na elaboração de sua proposta técnica e econômica.

9.12.7.11.. As visitas serão acompanhadas por representante da Prefeitura de Juiz de Fora, observadas as condições de segurança, controle de acesso e organização interna do local.

9.12.7.12. A administração poderá exigir, para ingresso no imóvel, o cumprimento de normas de segurança eventualmente aplicáveis ao local da visita, incluindo uso de equipamentos de proteção individual, restrição de acesso a determinadas áreas, limitação de circulação e observância das orientações do servidor responsável pelo acompanhamento.

9.12.7.13. A visita técnica deverá ser solicitada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data pretendida para sua realização.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.12.7.14. As visitas poderão ser solicitadas até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

9.12.7.15. As visitas serão realizadas até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, de modo a assegurar tempo hábil para que as licitantes incorporem as informações obtidas na elaboração de suas propostas.

9.12.7.16. A Administração disponibilizará datas e horários distintos para os eventuais interessados, de forma a preservar a competitividade, a isonomia e a independência entre as licitantes.

9.12.7.17. As visitas serão organizadas de modo a possibilitar o conhecimento adequado da área onde serão prestados os serviços, sem prejuízo da segurança, da organização administrativa e da competitividade do certame.

9.12.7.18. Não será admitida visita técnica sem prévio agendamento pelo sistema Prefeitura Ágil, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada.

9.12.7.19. A licitante poderá solicitar nova visita técnica, caso entenda necessário, desde que respeitados os prazos, a disponibilidade da Administração e as regras de agendamento previstas no **Anexo I – Termo de Referência**.

9.12.7.20. A realização da visita técnica não conferirá à licitante qualquer direito de exclusividade, preferência, pontuação adicional ou vantagem competitiva no certame.

9.12.7.21. Durante a visita técnica, não serão prestados esclarecimentos individualizados que possam gerar tratamento diferenciado entre as licitantes. Eventuais dúvidas sobre o edital, o Termo de Referência, os anexos ou o objeto da contratação deverão ser formuladas pelos canais oficiais previstos no instrumento convocatório.

9.12.7.22. As informações obtidas durante a visita técnica deverão ser consideradas pela licitante na elaboração de sua proposta, não sendo admitida, após a apresentação da proposta, alegação de desconhecimento das condições locais, das peculiaridades da edificação, das restrições de acesso, das dificuldades de execução, do estado de conservação do imóvel, da complexidade dos levantamentos, da necessidade de ensaios, da logística de mobilização ou de quaisquer circunstâncias que pudessem ser
verificadas mediante vistoria.

9.12.7.23. Para fins de comprovação da realização da visita técnica, a Prefeitura de Juiz de Fora emitirá Declaração de Realização de Visita Técnica, contendo, no mínimo:
a) identificação da licitante;
b) CNPJ da licitante;
c) identificação do representante que realizou a visita;
d) documento de identificação do representante;
e) data e horário da visita;
f) identificação do imóvel visitado;
g) assinatura do servidor ou representante da Administração responsável pelo
acompanhamento;
h) informação de que a visita teve por finalidade permitir o conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

9.12.7.24. A ausência da Declaração de Realização de Visita Técnica emitida pela Prefeitura de Juiz de Fora na documentação de habilitação técnica implicará a inabilitação da licitante, por descumprimento de condição obrigatória estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência** e no edital.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.12.7.25. A exigência de visita técnica prévia decorre da imprescindibilidade de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local para adequada formulação das propostas, bem como do atendimento à decisão liminar proferida no âmbito da Tutela Antecipada Antecedente nº 1014394-03.2026.8.13.0145/MG, que determinou a publicação de novo edital com explicitação da exigência de visita técnica prévia.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O Agente de Contratação poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal de Compras Públicas,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO E TERMO DE CONTRATO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XIII – DO CONTRATO

13.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.4. O prazo de execução do objeto é de **9 (nove) meses** contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.5. A diferença entre o prazo do serviço e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS bem como para prestação de contas por parte da Contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

13.6. A CONTRATADA tem o prazo de **10 (dez) dias úteis** para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

13.6.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

13.7. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.

13.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.4. Os fiscais e gestores do contrato serão designados pelo Ordenador de Despesa através de portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ENTREGA

15.1. Os serviços a serem contratados compreendem a realização de diagnóstico da situação atual da edificação existente, estudo de viabilidade, elaboração de Projeto Básico e elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia necessários à implantação do Novo Hospital de Pronto Socorro de Juiz de Fora no edifício destinado ao antigo Hospital Regional.

15.2. O escopo técnico deverá observar integralmente os documentos disponibilizados no **Anexo B** deste Termo de referência, principalmente o Memorial Descritivo e seus anexos, especialmente quanto às diretrizes para elaboração do Diagnóstico Estrutural da edificação existente, dos levantamentos e diagnósticos complementares, dos Projetos Básico e Executivo e, quando necessário, dos Projetos de Recuperação e/ou Reforço Estrutural.

15.3. O Diagnóstico Estrutural constitui etapa técnica obrigatória e precedente à consolidação dos Projetos Básico e Executivo, devendo contemplar os levantamentos, vistorias, inspeções, sondagens, prospecções, análises, modelagens e ensaios necessários à caracterização da situação atual da edificação, incluindo a avaliação da superestrutura, das fundações, dos elementos estruturais executados, dos reforços anteriormente realizados, das patologias, da estabilidade global, da capacidade resistente, da durabilidade e da compatibilidade da estrutura com os usos pretendidos.

15.4. Os ensaios estruturais, sondagens e demais procedimentos de investigação deverão observar os quantitativos mínimos, critérios técnicos, metodologia, forma de apresentação dos resultados e condições de aceitação definidos no Memorial Descritivo e em seus anexos, sem prejuízo da realização de outros ensaios que se mostrem tecnicamente necessários para emissão de conclusão técnica segura.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

15.5. Os Projetos Básico e Executivo deverão ser desenvolvidos após a consolidação dos levantamentos e diagnósticos necessários, observadas as conclusões, restrições, condicionantes e recomendações do Diagnóstico Estrutural aprovado pela Contratante.

15.6. O Novo Hospital de Pronto Socorro de Juiz de Fora deverá ser projetado para implantação no 1º (primeiro) pavimento da edificação existente, devendo possuir, obrigatoriamente, integração com o heliponto existente.

15.6.1. Embora a implantação funcional do Novo Hospital de Pronto Socorro esteja prevista no 1º (primeiro) pavimento, o projeto de fachada deverá contemplar a totalidade da edificação existente, abrangendo todos os blocos e pavimentos que compõem o imóvel, de modo a garantir o adequado fechamento externo da estrutura, a proteção dos elementos construtivos expostos, a segurança da edificação, a preservação da durabilidade dos sistemas existentes e a adequada composição arquitetônica do conjunto edificado.

15.7. Os produtos deverão ser entregues nos formatos, níveis de detalhamento e condições previstos no Memorial Descritivo, no Termo de Referência e nos demais anexos da contratação.

15.8. Durante a execução dos serviços, os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Obras estarão à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, os quais deverão ser solicitados e respondidos formalmente por meio da Secretaria de Obras.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.4.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações e instruções da fiscalização da PJF.

16.4.2. Executar, imediatamente, os ajustes que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

16.4.3. Permitir e facilitar a fiscalização do Município, prestando todas as informações solicitadas.

16.4.4. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto no CREA/MG ou CAU-MG.

16.4.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.4.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão técnica.

16.4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.

16.4.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.4.9. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico financeiro.

16.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.5.1. Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

16.5.2. Credenciar junto à licitante Contratada, o representante especialmente designado pela Prefeitura de Juiz de Fora para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

16.5.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

16.5.4. Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento do cronograma.

16.5.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução dos serviços, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

16.5.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

16.5.7. Avaliar as solicitações da Contratada quanto a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais no prazo máximo de 30 dias, quando cabível.

16.5.8. Verificar a situação de regularidade da Contratada durante a execução contratual.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

17.1.1 É vedada a subcontratação completa do objeto e da parcela principal da contratação, admitindo-se apenas a subcontratação parcial das atividades expressamente autorizadas neste Termo de Referência, observado o limite máximo de 30% do valor contratual e a prévia aprovação da Administração.

17.1.1.1. Fica admitida a subcontratação, para fins de execução contratual, das atividades relacionadas à elaboração de projeto de reforço estrutural com fck maior ou igual a 25 MPa e à elaboração de laudo estrutural e patologias de edificações, desde que a empresa subcontratada tenha sido indicada na forma prevista no edital ou seja previamente aprovada pela Administração.

17.1.2. A subcontratação deverá ser solicitada pela Contratada à Contratante por meio de ofício, somente podendo ser executada após autorização formal da Administração, mediante instrumento próprio ou termo aditivo, quando cabível.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.1.3 Fica a Contratada obrigada a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da pretensa subcontratada para avaliação do município.

17.1.4. A análise do município levará em consideração a habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica da subcontratada para a tarefa proposta, sendo os elementos de habilitação econômico-financeira recebidos apenas para conhecimento e arquivo**.**

17.1.5. A subcontratação de uma parcela não isenta a Contratada da responsabilidade pela sua execução**.**

XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **"b"** observará os seguintes parâmetros:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

18.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. A sanção estabelecida no **item 18.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.7. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

18.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

18.12. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XIX – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.1.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitando rigorosamente as normas técnicas.

19.1.1.1. Os projetos que demandem aprovação externa, como Vigilância Sanitária e Prevenção e Combate a Incêndio, somente serão considerados entregues após a aprovação pelos órgãos responsáveis.

19.1.2. A medição será realizada pelo fiscal técnico em conjunto com o responsável da empresa mensalmente e deverá ser entregue ao fiscal administrativo no 1º dia útil de cada mês.

19.1.3. A medição dos serviços será feita considerando a aprovação do produto pela fiscalização.

19.1.4. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à Administração Local relativamente ao andamento físico dos serviços, conforme orientação do TCU.
19.1.5. Somente poderão ser executados itens nas quantidades pactuadas na planilha orçamentária contratual vigente, sendo vedado o pagamento de quantidades superiores às pactuadas.

19.1.6. A aceitação dos serviços por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade técnica dos serviços e produtos entregues.

19.1.7. A aceitação dos serviços por parte da Fiscalização não isenta a Contratada da obrigação de promover ajustes, correções ou adequações decorrentes de análise formal do Estado de Minas Gerais, quando relacionados aos produtos sob sua responsabilidade técnica.

19.2. DO PAGAMENTO

19.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.2.2. Após a aferição do Boletim de Medição, o gestor do contrato enviará à Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.

19.2.3. A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Juiz de Fora.

19.2.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal enviada em formato digital, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 11.933, de 2009 e de acordo com a Instrução normativa nº 2110, de 14 de outubro de 2022.

19.2.5. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor.

19.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

19.2.7. A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação junto à cada Nota fiscal.

19.2.8. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

19.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19.2.12. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.2.13. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação corrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

19.2.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XX –DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.1. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento formal da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \; x \; V$$

R = Reajuste
I1 = índice INCC – DI do mês 1 ano após a data base do orçamento (INCC)
I0 = índice INCC-DI do mês da data base do orçamento referencial (junho/2026)
V = Valor da fatura a ser reajustada

20.2. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente às etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

20.3. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente sobre as parcelas dos serviços executadas após a data do requerimento formal da Contratada, sendo vedado o pagamento de reajuste sobre parcelas executadas em data anterior à solicitação.

20.4. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. Acolhida a impugnação, e se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

22.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.11. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.12.1. Para os propósitos do item 22.12, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail cpl@pjf.mg.gov.br ou** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas**.**

22.14.1. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência *(em arquivo digital anexo):*

- **Anexo A** – ETP e DFD;
- **Anexo B** – Diretrizes de projetos;
- **Anexo C** – Projetos e levantamentos existentes;
- **Anexo D** - Planilha, cronograma e BDi em PDF;
- **Anexo E** – Planilha do Proponente;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

- **Anexo F** – Matriz de risco;
- **Anexo G** – Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;
- **Anexo H** – Modelo de declaração de responsabilidade técnica de projeto;
- **Anexo I** – Modelo de termo de compromisso de subcontratação e autorização de uso de acervo técnico operacional;
- **Anexo J** – Modelo de autorização de uso de acervo técnico-profissional para fins de pontuação;
- **Anexo K** – Modelo de declaração de realização de visita técnica;
- **Anexo L** – Modelo de quadro de indicação dos atestados para fins e pontuação técnica;
- **Anexo M** – Carta de apresentação da proposta de preços;
- **Anexo N –** Modelo de conhecimento do local de execução do objeto

Anexo II – Minuta de Contrato.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(em arquivo digital anexo)

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

ANEXO I.G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Nota: *Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa.*

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., obriga-se ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da Concorrência nº [-]/2026/SO

Juiz de Fora, ... de ..... de 2026

.....
Identificação da Sociedade Empresária
Assinatura Nome do responsável (por extenso e legível)
CPF nº
RG nº Cargo e/ou função

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

ANEXO I.H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROJETO

Nota: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa e deverá ser preenchida uma para cada responsável técnico.

Em atendimento ao Edital da Concorrência nº 035/2026/SO, declaramos que o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, engenheiro/arquiteto .....(CREA/CAU nº .....), será o Responsável Técnico pela elaboração dos projetos de ..... que compõem o objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

Juiz de Fora, ... de ..... de 2026

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

ANEXO I.I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL

Nota: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa licitante e deverá ser assinado pela licitante e pela empresa indicada como subcontratada.

Em atendimento ao Edital da Concorrência nº 035/2026/SO, a empresa licitante ..... inscrita no CNPJ nº [-], com sede na cidade de .....estado de ....., na rua/avenida ..... declara que, para fins de habilitação técnica, utilizará o acervo técnico operacional da empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de .....estado ....., a qual será subcontratada para a execução dos serviços correspondentes, caso a licitante seja contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

A empresa indicada como subcontratada declara que autoriza o uso de seu acervo técnico operacional pela licitante acima identificada, exclusivamente para fins de comprovação da habilitação técnica no presente certame, conforme atestados relacionados no quadro abaixo:

Item	Atestado (CAO/ CAT-O nº)	Item a ser atendido do edital

Declaramos que temos plena ciência de que a subcontratação, ainda que autorizada, não isenta a licitante, futura contratada, de suas obrigações e responsabilidades perante a Administração, permanecendo responsável pela execução integral do objeto contratado e pela qualidade dos serviços e produtos entregues.

A empresa indicada como subcontratada declara que possui condições técnicas para executar os serviços correspondentes ao acervo apresentado e que está livre e desimpedida para assumir o compromisso comercial com a licitante, caso esta seja contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

Declaramos, ainda, que a empresa subcontratada não está impedida legalmente de participar da execução contratual ou de ser contratada pela Administração Pública, observadas as vedações legais e editalícias aplicáveis.

O presente compromisso é válido por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, devendo seu prazo de validade ser coincidente ou posterior ao prazo de validade da proposta apresentada pela licitante.

Juiz de Fora, ... de ..... de 2026.

.....
Identificação da empresa licitante
Assinatura do representante legal
Nome por extenso e legível
CPF nº

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

RG nº
Cargo e/ou função

.....
Identificação da empresa subcontratada/detentora do acervo técnico
Assinatura do representante legal
Nome por extenso e legível
CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

ANEXO I.J – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO

Nota: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa licitante e deverá ser preenchido um para cada profissional cujo acervo técnico-profissional seja utilizado para fins de pontuação técnica.

Eu, ...engenheiro/arquiteto, inscrito no CREA/CAU nº ....., portador do CPF nº..... declaro, para os devidos fins, que autorizo a empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....a utilizar meu acervo técnico-profissional para fins de pontuação técnica no âmbito da Concorrência nº [-]/2026/SO, promovida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

Declaro que os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT relacionados no quadro abaixo correspondem a serviços por mim executados e poderão ser utilizados pela empresa licitante exclusivamente para fins de avaliação da Proposta Técnica no presente certame.

Item	Atestado (CAT/CAT-A nº)	Item a ser atendido na Tabela de pontuação	Descrição do Item atendido

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso a empresa acima identificada venha a ser contratada, deverei participar diretamente da execução dos serviços correspondentes à experiência técnica apresentada, conforme equipe técnica indicada na proposta e condições previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

Declaro que não participo, direta ou indiretamente, de proposta técnica apresentada por outra licitante no presente certame, em relação aos mesmos itens de pontuação, e que estou livre e desimpedido para integrar a equipe técnica da empresa acima identificada, caso esta seja contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

O presente compromisso é válido por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, devendo seu prazo de validade ser coincidente ou posterior ao prazo de validade da proposta apresentada pela licitante.

Juiz de Fora, ... de ..... de 2026.

.....
Nome do profissional
CREA/CAU nº
CPF nº

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

ANEXO I.K – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Nota: Este modelo será preenchido pela Prefeitura e entregue à empresa após a vistoria técnica e deverá compor a documentação de habilitação técnica.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... realizou visita técnica prévia ao imóvel do antigo Hospital Regional de Juiz de Fora, localizado na Rua Henrique Burnier, nº 677, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, local previsto para implantação do Novo Hospital de Pronto Socorro de Juiz de Fora.

A visita técnica foi realizada em ...../...../.....às ..... pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) do documento de identificação nº ....., na qualidade de representante indicado pela empresa acima identificada.

A presente declaração tem por finalidade comprovar a realização de visita técnica prévia no âmbito da Concorrência nº [-]/2026/SO, nos termos previstos no edital e no Termo de Referência, e atestar que foi oportunizado à licitante o conhecimento das condições locais e peculiaridades do imóvel relacionadas ao objeto da contratação.

Juiz de Fora, ... de ..... de 2026

.....
Servidor responsável pelo acompanhamento da visita
Secretaria de Obras
Prefeitura de Juiz de Fora

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

ANEXO I.L – MODELO DE QUADRO DE INDICAÇÃO DOS ATESTADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Nota: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa.

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....em atendimento ao Edital da Concorrência nº [-]/2026/SO, apresenta abaixo a relação dos atestados e das respectivas certidões de acervo técnico-profissional que pretende utilizar para fins de pontuação técnica da equipe indicada.

Item de pontuação	Descrição do item de pontuação	Nome do profissional indicado	CREA/CAU nº	Atestado apresentado	CAT / CAT-A nº	Página ou item do atestado que comprova o serviço

Declaramos, para os devidos fins, que os documentos indicados no quadro acima correspondem aos atestados que a licitante pretende utilizar para fins de pontuação técnica, cabendo à Comissão de Contratação a análise quanto ao efetivo atendimento aos critérios previstos no edital e no Termo de Referência.
Declaramos estar cientes de que somente serão considerados para fins de pontuação técnica os atestados expressamente indicados neste quadro.
Declaramos estar cientes, ainda, de que somente serão considerados os atestados devidamente acompanhados da autorização do respectivo profissional para uso de seu acervo técnico-profissional, conforme modelo constante do Anexo J, bem como da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT/ CAT -A, emitida pelo CREA/CAU.

Juiz de Fora, ... de ..... de 2026.

.....
Identificação da Sociedade Empresária
Assinatura do responsável legal
Nome por extenso e legível
CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

ANEXO I.M – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nota: *Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa.*

A sociedade (s) empresária (s), ..., com sede na Rua/Av. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., (na qualidade de líder do consórcio, se for o caso), abaixo assinada por seu representante legal, apresenta e submete à apreciação da comissão licitante, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global constante do orçamento da presente **CONCORRÊNCIA nº 035/2026** é de R$..... (.....).

A presente proposta é elaborada em consonância com a Proposta Técnica apresentada, e reflete todos os compromissos ali assumidos.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro devidamente adequada à Proposta Técnica apresentada, inclusive quanto a prazos, conforme edital, bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme Termo de Referência constante da Concorrência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a manter a nossa proposta comercial relativa à **CONCORRÊNCIA nº 035/2026**, pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e de contratação.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.

2. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

4. Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta, no todo ou em parte.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias à sua assinatura.

6. Que esta empresa não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Os dados bancários para pagamento serão fornecidos na ocasião da assinatura do Contrato.

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do MUNICÍPIO.

.....
(local e data)
.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

ANEXO I.N – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nota: *Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa.*

Declaro, para fins de participação na **Concorrência nº 035/2026/SS**, que a ....., CNPJ nº ....., situada no endereço ....., telefones ....., e-mail ....., por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr. (a) ..... , CPF/CREA nº ....., tomou pleno conhecimento dos locais das obras e serviços objeto da licitação, a fim de se constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados.

Juiz de Fora, ... de ..... de 2026

.....
Identificação da Sociedade Empresária
Assinatura Nome do responsável (por extenso e legível)
CPF nº
RG nº Cargo e/ou função

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 035/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A _____.

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de **.....**, neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ _____ estabelecida à rua _____ nº ____, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Concorrência nº 035/2026.**, conforme consta do processo administrativo eletrônico **nº 17.945/2026**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e às condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste **instrumento a** prestação de serviço para **realização de diagnóstico da situação atual, estudo de viabilidade, elaboração de projeto básico e de projetos executivos de engenharia, visando a implantação do novo Hospital do Pronto Socorro no edifício destinado ao Hospital Regional de Juiz de Fora/MG,** conforme especificações do Edital, Termo de Referência e Anexos da **Concorrência nº 035/2026 - SS.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição por ser do conhecimento das partes:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.1. O Contratante deverá pagar ao Contratado o valor total previsto de R$ ..... (....), conforme proposta da contratada.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o Município utilizará os recursos previstos na seguinte dotação(ções) orçamentária(s):

102100 - 2.10.0003.302.1147.0000 - 4.4.90.51 - 11632000000/17540000000

2.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ENTREGA

3.1. Os serviços a serem contratados compreendem a realização de diagnóstico da situação atual da edificação existente, estudo de viabilidade, elaboração de Projeto Básico e elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia necessários à implantação do Novo Hospital de Pronto Socorro de Juiz de Fora no edifício destinado ao antigo Hospital Regional.

3.2. O escopo técnico deverá observar integralmente os documentos disponibilizados no **Anexo B** deste Termo de referência, principalmente o Memorial Descritivo e seus anexos, especialmente quanto às diretrizes para elaboração do Diagnóstico Estrutural da edificação existente, dos levantamentos e diagnósticos complementares, dos Projetos Básico e Executivo e, quando necessário, dos Projetos de Recuperação e/ou Reforço Estrutural.

3.3. O Diagnóstico Estrutural constitui etapa técnica obrigatória e precedente à consolidação dos Projetos Básico e Executivo, devendo contemplar os levantamentos, vistorias, inspeções, sondagens, prospecções, análises, modelagens e ensaios necessários à caracterização da situação atual da edificação, incluindo a avaliação da superestrutura, das fundações, dos elementos estruturais executados, dos reforços anteriormente realizados, das patologias, da estabilidade global, da capacidade resistente, da durabilidade e da compatibilidade da estrutura com os usos pretendidos.

3.4. Os ensaios estruturais, sondagens e demais procedimentos de investigação deverão observar os quantitativos mínimos, critérios técnicos, metodologia, forma de apresentação dos resultados e condições de aceitação definidos no Memorial Descritivo e em seus anexos, sem prejuízo da realização de outros ensaios que se mostrem tecnicamente necessários para emissão de conclusão técnica segura.

3.5. Os Projetos Básico e Executivo deverão ser desenvolvidos após a consolidação dos levantamentos e diagnósticos necessários, observadas as conclusões, restrições, condicionantes e recomendações do Diagnóstico Estrutural aprovado pela Contratante.

3.6. O Novo Hospital de Pronto Socorro de Juiz de Fora deverá ser projetado para implantação no 1º (primeiro) pavimento da edificação existente, devendo possuir, obrigatoriamente, integração com o heliponto existente.

3.6.1. Embora a implantação funcional do Novo Hospital de Pronto Socorro esteja prevista no 1º (primeiro) pavimento, o projeto de fachada deverá contemplar a totalidade da edificação existente, abrangendo todos os

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

blocos e pavimentos que compõem o imóvel, de modo a garantir o adequado fechamento externo da estrutura, a proteção dos elementos construtivos expostos, a segurança da edificação, a preservação da durabilidade dos sistemas existentes e a adequada composição arquitetônica do conjunto edificado.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos formatos, níveis de detalhamento e condições previstos no Memorial Descritivo, no Termo de Referência e nos demais anexos da contratação.

3.8. Durante a execução dos serviços, os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Obras estarão à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, os quais deverão ser solicitados e respondidos formalmente por meio da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de execução do objeto é de **9 (nove) meses** contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5. A diferença entre o prazo do serviço e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS bem como para prestação de contas por parte da Contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

4.6. A CONTRATADA tem o prazo de **10 (dez) dias úteis** para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

4.6.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

4.7. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.

4.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.1.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitando rigorosamente as normas técnicas.

5.1.1.1. Os projetos que demandem aprovação externa, como Vigilância Sanitária e Prevenção e Combate a Incêndio, somente serão considerados entregues após a aprovação pelos órgãos responsáveis.

5.1.2. A medição será realizada pelo fiscal técnico em conjunto com o responsável da empresa mensalmente e deverá ser entregue ao fiscal administrativo no 1º dia útil de cada mês.

5.1.3. A medição dos serviços será feita considerando a aprovação do produto pela fiscalização.

5.1.4. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à Administração Local relativamente ao andamento físico dos serviços, conforme orientação do TCU.

5.1.5. Somente poderão ser executados itens nas quantidades pactuadas na planilha orçamentária contratual vigente, sendo vedado o pagamento de quantidades superiores às pactuadas.

5.1.6. A aceitação dos serviços por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade técnica dos serviços e produtos entregues.

5.1.7. A aceitação dos serviços por parte da Fiscalização não isenta a Contratada da obrigação de promover ajustes, correções ou adequações decorrentes de análise formal do Estado de Minas Gerais, quando relacionados aos produtos sob sua responsabilidade técnica.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2.2. Após a aferição do Boletim de Medição, o gestor do contrato enviará à Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.

5.2.3. A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Juiz de Fora.

5.2.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal enviada em formato digital, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 11.933, de 2009 e de acordo com a Instrução normativa nº 2110, de 14 de outubro de 2022.

5.2.5. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor.

5.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

5.2.7. A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação junto à cada Nota fiscal.

5.2.8. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.12. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.2.13. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação corrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

5.2.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento formal da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \; x \; V$$

R = Reajuste
I1 = índice INCC – DI do mês 1 ano após a data base do orçamento (INCC)
I0 = índice INCC-DI do mês da data base do orçamento referencial (junho/2026)
V = Valor da fatura a ser reajustada

6.2. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente às etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

6.3. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente sobre as parcelas dos serviços executadas após a data do requerimento formal da Contratada, sendo vedado o pagamento de reajuste sobre parcelas executadas em data anterior à solicitação.

6.4. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.4.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações e instruções da fiscalização da PJF.

7.4.2. Executar, imediatamente, os ajustes que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

7.4.3. Permitir e facilitar a fiscalização do Município, prestando todas as informações solicitadas.

7.4.4. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto no CREA/MG ou CAU-MG.

7.4.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.4.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão técnica.

7.4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.

7.4.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.4.9. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico financeiro.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.5.1. Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

7.5.2. Credenciar junto à licitante Contratada, o representante especialmente designado pela Prefeitura de Juiz de Fora para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

7.5.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

7.5.4. Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento do cronograma.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.5.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução dos serviços, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

7.5.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

7.5.7. Avaliar as solicitações da Contratada quanto a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais no prazo máximo de 30 dias, quando cabível.

7.5.8. Verificar a situação de regularidade da Contratada durante a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **"b"** observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

8.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.4. A sanção estabelecida no **item 18.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

8.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.12. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. Os fiscais e gestores do contrato serão designados pelo Ordenador de Despesa através de portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1 É vedada a subcontratação completa do objeto e da parcela principal da contratação, admitindo-se apenas a subcontratação parcial das atividades expressamente autorizadas neste Termo de Referência, observado o limite máximo de 30% do valor contratual e a prévia aprovação da Administração.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.1.1.1. Fica admitida a subcontratação, para fins de execução contratual, das atividades relacionadas à elaboração de projeto de reforço estrutural com fck maior ou igual a 25 MPa e à elaboração de laudo estrutural e patologias de edificações, desde que a empresa subcontratada tenha sido indicada na forma prevista no edital ou seja previamente aprovada pela Administração.

10.1.2. A subcontratação deverá ser solicitada pela Contratada à Contratante por meio de ofício, somente podendo ser executada após autorização formal da Administração, mediante instrumento próprio ou termo aditivo, quando cabível.

10.1.3 Fica a Contratada obrigada a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da pretensa subcontratada para avaliação do município.

10.1.4. A análise do município levará em consideração a habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica da subcontratada para a tarefa proposta, sendo os elementos de habilitação econômico-financeira recebidos apenas para conhecimento e arquivo**.**

10.1.5. A subcontratação de uma parcela não isenta a Contratada da responsabilidade pela sua execução**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

11.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

11.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

11.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.

11.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

14.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada o objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

15.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos;

Prefeitura de Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Ass.:_____	Ass.:_____
Nome:_____	Nome:_____
C.I.:_____	C.I.:_____
C.P.F.:_____	C.P.F.:_____

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3 e informe o código 1E52-A2EC-D12E-06A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E52-A2EC-D12E-06A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JONATHAN FERREIRA TOMAZ (CPF 100.XXX.XXX-96) em 18/09/2026 11:31:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1E52-A2EC-D12E-06A3